



CONTRATO Nº 025/2016 - FEPECS

Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a empresa AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliado nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, nº 583, Bairro Tirol, CEP: 59.020-130, Natal/RN, representada neste ato por **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 364.876 ITEP/RN e do CPF nº 596.681.804-53 e **BERNARDO CARVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 002.756.118 ITEP/RN e do CPF nº 097.094.754-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o este Contrato, conforme processo nº 064.000441/2016 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1- O Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 060/2015 - SULIC/SEPLAG (fls. 14/27), os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Distrital nº 36.519/2015 de 28 de maio de 2015, publicado no Suplemento do DODF nº 103, de 29 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para servidores e convidados da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e suas Escolas mantidas (Escola Superior em Ciências da Saúde – ESCS, Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB e Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – EAPSUS), conforme descrição e condições estabelecidas no Edital de Licitação para





Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 060/2015 - SULIC/SEPLAG, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – Fazer reserva e emissões de passagens para os meios de transporte de passageiros contratados, inclusive cancelamentos, endosso de bilhetes, desdobramentos e alterações.
- 4.2 – Fazer a entrega dos bilhetes de passagens em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do pedido, no local, dia e hora agendados pela Administração ou usuário, inclusive fora do horário e dia em que não houver expediente sem custo adicional.
- 4.3 – Prestar assistência e dar apoio aos passageiros no momento do embarque e desembarque, desembaraço de bagagens, traslado, check-in, etc. quando for solicitado pela Administração.
- 4.4 – Prestar informações sobre preços de tarifas normais e promocionais, roteiros de viagens, escalas, horários de partidas e chegadas (origem e destino).
- 4.5 – Prestar assistência na obtenção e regularização de documentos como passaportes, vistos, habilitações, vacinas, etc., necessários para viagens internacionais.
- 4.6 – Disponibilizar atendimento e sala vip quando for solicitado pela Administração.
- 4.7 – Disponibilizar serviço de cambio necessário quando for solicitado pelo usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato será executado sob a forma de Execução Indireta, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1- O valor total do contrato é de **R\$ 35.000,50** (trinta e cinco mil reais e cinquenta centavos), procedente do orçamento da FEPECS, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.
- 6.2 - O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas, constante Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 060/2015 - SULIC/SEPLAG, sem custos adicionais com despesas de comunicação (telefone, telefax, rádio, mensagem, etc.) e para atendimento dos serviços, que correrão por conta da Contratada.
- 6.3- O valor de que trata esta cláusula poderá ser modificado, desde que haja diminuição ou adição na prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Handwritten signature



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



7.1 - A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- I- Esfera: 1
- II- Unidade Orçamentária: 23203
- III- Programa de Trabalho: 12122600285179739
- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339033

a.1) O valor da nota empenho é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00403, emitida em 05.10.2016, de Modalidade Global.

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de reais)

- I- Esfera: 1
- II- Unidade Orçamentária: 23203
- III- Programa de Trabalho: 12122600285179739
- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339033

b.1) O valor da nota de empenho é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00404, emitida em 05.10.2016, de Modalidade Global.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2- Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.

8.3 - O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade, bem como à comprovação de recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas dos empregados que prestam serviços inerentes à execução deste Contrato; Negativa de Débito, emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4 – A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado, na forma da Lei vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 – Para assinatura do instrumento, o contratado prestará garantia no valor de **RS 1.750,02 (um mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º e 2º do art. 56, da Lei 8.666/93 e Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 060/2015 - SULIC/SEPLAG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Cumprir e fazer cumprir, por intermédio do Executor, os termos do contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

12.2 – Notificar à contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade que for detectada na execução dos serviços por parte dos seus empregados.

12.3 – Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF.

12.4 – Disponibilizar meios de comunicação como: telefones fixos e celulares, fac-símiles, rádios comunicadores, e-mail.

12.5 – Exigir o credenciamento dos funcionários designados pela Contratada para a execução dos serviços solicitados.

12.6 – Facilitar o contato direto entre preposto da contratada e usuários do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato no prazo estipulado pela Administração.



[Handwritten signature]



- 13.2 – Indicar o preposto da empresa e/ou substituí-lo sempre que for solicitado pela Administração.
- 13.3 – Tratar com presteza e urbanidade Executor, servidores e usuários do serviço.
- 13.4 – Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais qualificados.
- 13.5 – Encaminhar ao Órgão, para execução dos serviços, somente funcionários devidamente identificados, ou seja, portando crachás, credenciais, etc.
- 13.6 – Repassar para a Administração todos os benefícios e vantagens decorrentes da utilização das tarifas promocionais praticadas pelas concessionárias dos serviços de transportes.
- 13.7 – Disponibilizar os meios de comunicação necessários na obtenção e na prestação dos serviços contratados – como: telefones fixos, celulares, fac-símiles, rádios comunicadores, e-mail.
- 13.8 – Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em lei.
- 13.9 – Notificar à Administração por escrito de qualquer anormalidade detectada seja na execução do serviço sejam no relacionamento pessoal entre Executor, servidores, usuários dos serviços e Prepostos.
- 13.10 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros por funcionários e/ou prepostos da empresa na execução dos serviços contratados.
- 13.11 – Arcar com as despesas referentes a salários, encargos sociais, seguro de acidentes pessoais ou em grupo, vale transporte, auxílio alimentação e demais encargos atuais ou futuros, decorrentes da relação de trabalho entre empregador e empregado.
- 13.12 – Cumprir rigorosamente as Leis Trabalhistas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 14.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



Albuquerque



15.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, facultada ao Distrito Federal, em todo o caso, a rescisão unilateral.

15.2 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 36.519/2015 de 28 de maio de 2015, publicado no Suplemento do DODF nº 103, de 29 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

16.1 – O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FEPECS, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1 – Os débitos da CONTRATADA para com a FEPECS e o DISTRITO FEDERAL, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

19.1 - A FEPECS designa como Executora Titular a servidora Vera Lúcia Barbosa Santos, matrícula nº 133.450-6 e como Executor Substituto, o servidor Jorge Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 131.309-6, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, vez que a liquidação de cada despesa depende de prévio atestado da execução dos serviços, responsabilidade esta inerente aos referidos servidores designados, acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



6



20.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

21.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2016.


MARIA DILMA ALVES TEODORO
Contratante


Mª AMÉLIA CARVALHO GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome:
CPF:
Ass.:
Nome:
CPF:



RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 188/2015 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.005.365/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 26 de novembro de 2016, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 29 de novembro de 2016. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 078/2015 - NJUD/AJL/SES, processo nº 0060-005.755/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 25 de novembro de 2016, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 29 de novembro de 2016. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 188/2015 - NJUD/AJL/SES, processo nº 0060-006.787/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 26 de novembro, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 29 de novembro de 2016. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2014

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 363/2014, processo 0060-009.448/2014, cujo objeto é a aquisição emergencial (brometo de n-butil-escopolamina comprimido ou drágea 10mg, em favor da empresa Medical Farma Produtos Farmacêuticos Ltda-ME., no valor de R\$ 279.676,80 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais oitenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 159/164 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Previa autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, fl.19. Ato que ratifiquei em 24 de novembro de 2016 (fl.532), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 24 de novembro de 2014. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2016, referente à aquisição de medicamento (FINGOLIMODE CLODRIDRATO 0,5MG CAPSULA - Cód. SES 28048), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010.632/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as Empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 064/2016 e 138/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

- 1) Ata de Registro de Preços nº 064/2016, Processo nº 060.014.222/2011 - SPECTRUM BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
- 2) Ata de Registro de Preços nº 138/2016, Processo nº 060.010.408/2015 - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.; BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.; METHIABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA EPP.; NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.; PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S/A.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 136/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES, Processo nº 0060-005.711/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de dezembro de 2016. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 216/2016 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO D - MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, Processo nº: 060.007.176/2016. Total de 05 itens. Valor Estimado: R\$ 1.000.291,50. Cadastro das Propostas: a partir de 01/12/2016. Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
SONIA LUCAS DAMASCENO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 135/2016 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 135/2016, sagraram-se vencedores: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 05.777.772/0001-58, item: 14 (R\$ 0,1125); GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA - EPP CNPJ: 08.633.431/0001-05, itens: 17 (R\$ 230,0000) e 18 (R\$ 230,0000); MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.459.413/0001-43, itens: 08 (R\$ 0,4900), 09 (R\$ 0,4900), 10 (R\$ 0,4900), 11 (R\$ 0,4900) e 21 (R\$ 0,7667); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.297.758/0001-83, item: 23 (R\$ 0,4100); HOSPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item: 12 (R\$ 0,5200); POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.894.609/0001-64, item 19 (R\$ 170,0000); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99, item 22 (R\$ 0,2760). Perfazendo o valor parcial licitado de R\$ 2.150.701,1384. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 foram cancelados.

MERITA SIMIONE BORGES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato 025/2016-Fepecs. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS. CONTRADADA: AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP. PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico 060/2015 - SULIC/SEPLAG (fls. 14/27), os termos da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e do Decreto Distrital 36.519/2015, de 28.05.2015, publicado no Supplemento do DODF 103, de 29.05.2015. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para servidores e convidados da FEPECS e suas escolas mantidas, nos termos do Edital citado. VALOR: R\$ 35.000,50 (trinta e cinco mil reais e cinquenta centavos) procedente do orçamento da FEPECS, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12122600285179739. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00403. EMPENHO DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). MODALIDADE: Global. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - ESFERA: 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12122600285179739. ID.USO: 0. NATUREZA DA DESPESA: 339036. CONTRAPARTIDA: 99999. FONTE DE RECURSOS: 100000000. NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE00404. EMPENHO DE R\$ 0,50 (cinquenta centavos). MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Processo 064.000441/2016-Fepecs. PUBLICAÇÃO: FEPECS, A FEPECS e a CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 27/10/2016. FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. CONTRATADA: Maria Amélia Carvalho Gomes.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de valores para a Arrecadação da TCB, por um período de 12 (doze) meses, informando que foi vencedora a empresa: CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES (CNPJ: 31.546.484/0001-00). A proposta foi julgada através do valor unitário transportado/dia/viagem e será acrescida a taxa de ad valorem de 0,04% sob o montante transportado/dia, sendo o valor médio/mensal aproximado de R\$ 4.154,26 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Processo nº 095.000.247/2016. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2016.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de recapagem de pneus urbanos radiais, nas dimensões 275x80 R.22.5 e 295x80 R.22.5, para atender a frota de ônibus da TCB, por um período de 12 (doze) meses, informando que foram vencedoras as empresas: RSM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 11.942.582/0001-41), para o item 01 no valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 26.466.219/0001-74), para o item 2 no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Processo nº 095.000.612/2016. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2016.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico (lanternas, interruptor de piscar, interruptor de freio, relés, sensores, diodo, palheta, faróis, alternador, chaves, reguladores, motores de partida, mancal, computador, chicote, jogo de cilindro, retentor, placa de led, lâmpadas, conjunto-disjuntor, interruptor de cigarra, reparo, careças, acrílico, relógio,

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inc. II do Anexo III do Decreto 26.128/2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar VERA LUCIA BARBOSA SANTOS, matrícula 133.450-6 como Titular e JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 131.309-6, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato 25/2016-Fepecs, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a AGENCIA AEROTUR LTDA-EPP, Processo 064.000.441/2016-Fepecs.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 bem como o inc. II do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c art. 1º do Decreto 32.753/2011. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 inc. II do Anexo III do Decreto 26.128/2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 156.627-X como Titular e MAURICIO MENDES MARQUES, matrícula 165.566-3, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato 30/2016-Fepecs, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA, Processo 064.000.512/2016-Fepecs.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 bem como o inc. II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, c/c art. 1º do Decreto 32.753/2011. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 172, do Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: AUTORIZAR, a Reassunção de exercício à ADIVA ALECRIM RIBEIRO, matrícula nº 0094947-7, Professora de Educação Básica, a partir de 29/11/2016, processo nº 0080.002012/2004, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.139/2014, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor PAULO HENRIQUE GUIMARÃES FERNANDES, matrícula nº 208.228-4, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.100/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora VANESCA MARIA DA SILVA MATOS, matrícula nº 25.098-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.434/2013, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora KARINE ROCHA LEMES SILVA, matrícula nº 204.646-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.432/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora JULIA MELCHIADES NUNES PAIXÃO, matrícula nº 67.642-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.465/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ROSILENE BARBOSA GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 230.352-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.122/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora CLERRY MARIA GARCIA FERREIRA, matrícula nº 27.552-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.406/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ANDREA AUGUSTA FARIA DE MATOS GONÇALVES, matrícula nº 212.306-1, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.591/2015, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor WELINGTON BARBOSA BARREIRA SILVA, matrícula nº 205.246-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.001.987/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA ELOÍSA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula nº 69.896-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: